

| | | |
|---|--|---|
|  | ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL | PMSC/CPL Fis. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula |
| | PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 - SRP PROCESSO Nº. 1.211.009/2019 | |
| | | |

ANEXO I

PREGÃO Nº 010/2020 – SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, EM FAVOR DO SETOR DE COMPRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|-------|----------------|-------------|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, SOLICITAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS, EM FAVOR DO SETOR DE COMPRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN. | MES | 12 | | |

Especificações do objeto: Realização e coleta de pesquisa mercadológica necessária para a instrução processual, bem como a coleta e entrega e tramitação de documentos em gerais entre os diversos órgãos das esferas estaduais e federais e escritórios de assessoria diversos.

1.1 Os serviços objeto deste TR deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Os serviços deverão ser prestados, de segunda a sexta feira, sempre que solicitado pela Secretaria de Finanças, Tributação e Compras, durante o horário comercial.

2.2 A contratada também deverá disponibilizar de pessoal qualificado, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, conforme agendamento, a fim de participar de reuniões tratando de assuntos relacionados a prestação dos serviços.

2.3 Auxiliar o Setor de Compras do município, dando celeridade em buscas de pesquisas mercadológicas, visando concluir os processos em tempo hábil, evitando possíveis prejuízos com os devidos atrasos;

2.4 Auxiliar a administração municipal, no trânsito de documentos, realizando movimentações, protocolos de ofícios, recolhimento de pesquisas de mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, justifica a presente contratação haja vista a necessidade de atender as demandas do setor de compras e a administração em geral, para atendimento do decreto nº 013/2018 e demais legislações pertinentes, tendo em vista que o quadro de servidores serem insuficiente para atender as demandas dos serviços. A devida contratação justifica-se pela necessidade da realização de serviços administrativos e extraordinários na movimentação de documentos em gerais entre a prefeitura municipal e os diversos órgãos estaduais e federais, bancos e escritórios de assessorias com sede no Rio Grande do Norte. As quantidades estimadas são para a finalidade de Registro de Preços o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de

| | | |
|---|--|---|
|  | <p align="center">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p align="center">PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 - SRP PROCESSO Nº. 1.211.009/2019</p> | <p align="center">PMSC/CPL</p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____ Assinatura.</p> <p align="center">_____ Matrícula</p> |
|---|--|---|

utilização apenas da quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado total do presente registro foi levantado a partir de consultas as empresas em pesquisa mercadológica, do ramo de atividade compatível com objeto deste termo.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os SERVIÇOS serão recebidos:

a. Definitivamente, após o término de cada mês, de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará com a realização de todos os serviços solicitados.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a realização dos serviços, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços;

6.1.2. Arcar com todo a qualquer custo no decorrer das prestações dos serviços, inclusive com deslocamento, EPI dos colaboradores, despesas com alimentação e encargos;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, refazer a prestação dos serviços, às suas expensas, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, os serviços que não tenham sido realizados corretamente ou apresentem falhas;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

| | | |
|---|--|---|
|  | <p align="center">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p align="center">PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 - SRP PROCESSO Nº. 1.211.009/2019</p> | <p align="center">PMSC/CPL</p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____ Assinatura.</p> <p align="center">_____ Matrícula</p> |
|---|--|---|

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **municipal de Serra Caiada/RN/RN**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

| | | |
|---|--|---|
|  | <p align="center">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL</p> <p align="center">PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 - SRP PROCESSO Nº. 1.211.009/2019</p> | <p align="center">PMSC/CPL</p> <p>Fis. _____</p> <p align="center">_____ Assinatura.</p> <p align="center">_____ Matrícula</p> |
|---|--|---|

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS:

-Os serviços adquiridos objeto desta licitação deverão ser entregues nas sedes das Secretarias solicitantes; nos termos do Art. 73, inc. II, alíneas A e B, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, salvo os casos elencados no Art. 74 do mesmo diploma legal.

-Os serviços serão inspecionados no ato do cumprimento, podendo ser refeitos caso não estejam em consonância com o objeto do edital.

-Prazo de Fornecimento: Durante a vigência do Contrato e aditivos ao original;

-Pagamento: Conforme Edital de Pregão - SRP, mediante emissão da ORDEM DE SERVIÇO da Secretaria Municipal demandante;

-Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Serra Caiada/RN, 11 de Dezembro de 2019.

Lucimara Costa da Silva
 Sec. Mun. de Finanças, Tributação e Compras